

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.140/97

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
N° 947/94

O Povo do Município de Ouro Branco,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica incluído no Grupo F
do Anexo II, da Lei Municipal n° 947/94, 01 (hum) cargo comis-
sionado de Procurador Jurídico, nível XVII, alterando-se no
órgão Procuradoria Jurídica os quantitativos dos cargos
comissionados, constantes do Anexo I.

Art. 2° - A Procuradoria Jurídica
passa a denominar-se Procuradoria do Município e a denominação
do cargo de Procurador passa a ser Procurador Geral.

Art. 3° - As despesas decorrentes
desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada em
orçamento.

Art. 4° - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Ouro Branco, 24 de janeiro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal